



AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020
ENVELOPE N ° 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 00.489.388/0001-36 INSC. ESTADUAL: 51700330-10

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatoria), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONDORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 00.489.388/0001-36, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 03 de Novembro de 2020

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.489.388/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/1995	
NOME EMPRESARIAL LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS RIBEIRO					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS			NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITAMBARACA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (43) 3543-1461		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **14:06:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51700330-10	00.489.388/0001-36	04/1995

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	MOVEIS RIBEIRO
Endereço do Estabelecimento	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 53 - CENTRO - CEP 86375-000 FONE: (43) 3543-1461
Município de Instalação	ITAMBARACA - PR, DESDE 04/1995 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	018.881.369-10	LUCIANO RIBEIRO	SÓCIO
CPF	015.298.789-42	LUCIMARA RIBEIRO BASSETO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 00.489.388/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:42 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **A91B.CF9D.231D.98E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023077090-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.489.388/0001-36**
Nome: **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 7746 / 2020

CADASTRO 2 - 00034344	CNPJ/CPF 00.489.388/0001-36	
FINALIDADE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME LUCIANO RIBEIRO E CIA LTDA		
SITUADO À: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 53, CENTRO - CEP: 86375-000 Complemento: COM MÓVEIS ELETRODOMESTICOS		
NOME FANTASIA:		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 13/04/1995	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: COM. VAREJ MOVEIS, ELETRODOMESTICOS		
NOME DO REQUERENTE LUCIANO RIBEIRO E CIA LTDA		CNPJ/CPF - REQUERENTE 00.489.388/0001-36

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

VÁLIDO ATÉ 02/06/2021

Itamaracá, 04 de dezembro de 2020.

Código de Autenticidade: 92D92D0220685358C8B89A085654026D



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR



SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 7740 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LUCIANO RIBEIRO**, CPF/CNPJ nº 018.881.369-10, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **LUCIANO RIBEIRO E CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº 00.489.388/0001-36, situado(a) na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 30/05/2021.

Itamaracá, 01 de dezembro de 2020.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 00.489.388/0001-36**Razão Social:** LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA ME**Endereço:** RU LAZARO GOMES 423 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2020 a 28/12/2020**Certificação Número:** 2020112900452651880228

Informação obtida em 01/12/2020 14:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.489.388/0001-36

Certidão nº: 31729559/2020

Expedição: 01/12/2020, às 14:26:00

Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.489.388/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Itamaracá
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Email: educacaoitamaraca@hotmail.com
Itamaracá – Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sediada na Rua Presidente Vargas, nº 282, por intermédio de sua representante legal o (a) Senhor (a) Sr.^a. Ana Paula Benigno Búfalo Martins, portadora (a) do CPF/MF sob nº 021.389.029-19, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.698.490-7 SSP-PR, vem por meio deste Atestado de Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto a órgãos (Públicos ou Privados), que a empresa LUCIANO RIBEIRO & CIA LIMITADA; CNPJ: 00488388/0001-36, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas nº 53, Centro, na cidade de Itamaracá, CEP: 86.375-000, forneceu eletrodomésticos, móveis, eletroportáteis, entre outros cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados ou entregues, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado. Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itamaracá/Pr, 07 de dezembro de 2020

Ana Paula Benigno Búfalo Martins
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 3975/2017

Ana Paula Benigno Búfalo Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 3.975/2017



LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 00.489.388/0001-36



ANEXO VI

Proponente: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 049/2020, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 061/2.020 - PMI

Objeto Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itamaracá, 02 de Dezembro de 2.020

LUCIMARA RIBEIRO



ANEXO VII

Proponente: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 046/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 059/2.020 - PMI

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 049/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá, 02 de Dezembro de 2.020

LUCIMARA RIBEIRO

ANEXO VIII

Proponente: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 049/2020, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

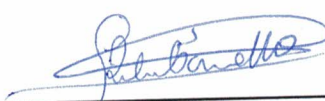
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 061/2.020 - PMI

Objeto Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Itambaracá, 02 de Dezembro de 2.020



LUCIMARA RIBEIRO



MAB

EQUIPAMENTOS

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
INSC. EST: 083.667.512
CNPJ: 37.658.173/0001-01 BAIRRO SANTA LUIZA
CEP: 29.045-402
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796
VITÓRIA - ES
e-mail: mabeletrolica@gmail.com
Dados bancários: Banco do Brasil - AG: 0095-7 CC: 29246-X

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR

Julgamento:
ITEM.

Processo nº:
061/2020.

Editais nº:
049/2020.

Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: Horário:
09/12/2020 09:00:00

Objeto:

Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta", através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA), nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itamaracá se propõe a pagar pelo objeto.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 37.658.173/0001-01

UF: ES

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796 - SANTA LUIZA

Cidade: VITÓRIA

CEP: 29045-402

Fone: 47-3041-3006

Insc. Municipal: 1275087



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARLI ANDERLE BAGATOLI, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, data de nascimento 28/03/1972, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02830950098, expedida por detran/SC e CPF: nº 025.036.519-76, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC, na RUA GENERAL OSORIO, nº 1108, VELHA, CEP: 89041-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2796, EDIF IMPACTO EMPRESARIAL SALA 807, SANTA LUIZA, Vitória - ES, CEP: 29045402.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 30/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular MARLI ANDERLE BAGATOLI, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Vitória - ES, 30 de junho de 2020

MARLI ANDERLE

BAGATOLI:02503651976

Assinado de forma digital por MARLI
ANDERLE BAGATOLI:02503651976
Dados: 2020.07.22 14:38:49 -03'00'

MARLI ANDERLE BAGATOLI
Titular/Administrador

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02503651976	MARLI ANDERLE BAGATOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2020 16:35 SOB N° 32600300141.
PROTOCOLO: 200392107 DE 08/07/2020 16:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002849739. NIRE: 32600300141.
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/07/2020
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131781808201804719625-1
Data: 18/08/2020 09:58:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI63735-XQDK;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Mari A. Bogtoli

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.072.964

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/ABR/2017

NOME

MARLI ANDERLE BAGATOLI

FILIAÇÃO

JOSÉ ANDERLE
SANTINHA ANDERLE

NATURALIDADE

TAIO SC

DATA DE NASCIMENTO

28/03/1972

CERT. CAS. 1640 LV B-17 FL 227

CANT. REGISTRO CIVIL-TAIO SC

DOC. ORIGEM

CPF

025.036.519-76

BLUMENAU - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/03/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - ICI/SC



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/131781808201804719625>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Mab Equipamentos Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Mab Equipamentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/08/2020 10:48:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Mab Equipamentos Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 131781808201804719625-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4630013d49fe25cbf1debcc94796a6fb3708a43828442e0e1ce86b23346ae0389a2b406eb7852d6574c3e44d348904741d6047b6fe956eae11ba23c70e9fe053



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.658.173/0001-01

Data de Expedição: 04/12/2020 16:05:57

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018814329 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: SANTA LUIZA

Logradouro: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA

Número: 2796

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.045-402

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

09/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.658.173/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
NOME EMPRESARIAL MAB EQUIPAMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA PENHA	NÚMERO 2796	COMPLEMENTO EDIF IMPACTO EMPRESARIAL SALA 807
CEP 29.045-402	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUIZA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		TELEFONE (47) 3041-3006/ (47) 3041-3006
ENDEREÇO ELETRÔNICO MABELETROLICITA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2020** às **21:15:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 09/11/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 37.658.173/0001-01 **Inscrição Estadual:** 083.667.51-2
Razão Social : MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA
Número: 2796 **Complemento:** EDIF IMPACTO EMPRESARIAL SALA 807
Bairro: SANTA LUIZA
Município: VITORIA **UF:** ES
CEP: 29045402 **Telefone:** (0047) 30582821

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
Data de Inicio de Atividade: 09/07/2020
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 09/07/2020
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 09/11/2020

VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:35 do dia 09/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2021.

Código de controle da certidão: **529C.41FA.1F45.04A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000425019

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.658.173/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/10/2020**, válida até **03/01/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/10/2020.

Autenticação eletrônica: **0017.5F31.12D1.2CFF**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 03/11/2020 - 14:00h

CNPJ: 37658173000101

RAZÃO SOCIAL/NOME: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/01/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 03/11/2020 às 14:00 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
8ee9ad18-b303-4a73-a73c-2ece3b769fe1
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 37.658.173/0001-01**Razão Social:** MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**Endereço:** AV NOSSA SENHORA DA PENHA 2796 EDIF IMPACTO EMPRES / SANTA
LUIZA / VITORIA / ES / 29045-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2020 a 11/12/2020**Certificação Número:** 2020111204130816322157

Informação obtida em 20/11/2020 16:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.658.173/0001-01
Certidão nº: 19815385/2020
Expedição: 11/08/2020, às 11:18:21
Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.658.173/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Bonifácio, 267- Vila Barros - Telefone/Fax: (18) 3821 3232
e-mail sec_educacao@dracena.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01, situada na AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796, BAIRRO SANTA LUIZA, VITÓRIA-ES, , forneceu a esta **PREFEITURA DE DRACENA/SP**, conforme discriminado abaixo.

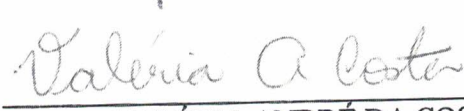
Pregão Presencial nº 073/2020, Processo nº 213/2020, Ata de Registro de Preços nº. 108/2020, Nota de Empenho nº 8217/2020, Notas Fiscal nº 005 com os seguintes OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	Condicionador de Ar Split Hi Wall 12.000btus - TCL	05 UNIDADES

Portanto, no que tange aos materiais supracitados, a referida empresa cumpriu satisfatoriamente aos ditames da Lei nº 8.666/93, não existindo nesta **PREFEITURA DE DRACENA/SP**, até o presente momento, fato que a desabone perante a Administração Pública.

Dracena, 25 de setembro de 2020


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal


VALÉRIA ANDRÉ DA COSTA
Secretária Adjunta de Educação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 131782809203057425896-1
Data: 28/09/2020 18:04:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM65053-9QY8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Mab Equipamentos Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Mab Equipamentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/09/2020 16:05:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Mab Equipamentos Eireli** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 131782809203057425896-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b124fd8d3554706c8d42db0ea14a3cfc8db7b066bb9dc51e339a04071553afcb111cce41c31c04a19572e5e706b508df1d6047b6fe956eae11ba23c70e9fe053



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020.

Processo nº: 061/2020.

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA), nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itamaracá se propõe a pagar pelo objeto.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 37.658.173/0001-01

Insc. Estadual: 083.667.51-2

Insc. Municipal: 1275087

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796 - SANTA LUÍZA

CEP: 29045-402

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Fone: 47-3041-3006

E-mail: mabeletrolicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 29246-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SR. MARLI ANDERLE BAGATOLI, CPF 025.036.519-76, RG 4.072.964 - SSP/SC, CASADA, EMPRESÁRIA, CPF 025.036.519-76, ENDEREÇO RUA DR. BLUMENAU - 6600, BAIRRO ENCANO BAIXO, INDAIAL - SC, CEP: 89.086-520.

DECLARAÇÃO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins do(a) PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VITÓRIA/ES, 09 de dezembro de 2020

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.658.173/0001-01

LUZAS FLORCZAK MACHADO

PROCURADOR

RG Nº 10.256.071-0

CPF Nº 094.591.529-29

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01 INC. ESTADUAL: 1275087
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796,
BAIRRO: SANTA LUÍZA - VITÓRIA - ES. CEP: 29.045-402

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020.

Processo nº: 061/2020.

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta", através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA), nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itamaracá se propõe a pagar pelo objeto.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 37.658.173/0001-01

Insc. Estadual: 083.667.51-2

Insc. Municipal: 1275087

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796 - SANTA LUIZA

CEP: 29045-402

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Fone: 47-3041-3006

E-mail: mabeletrolicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 29246-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SR. MARLI ANDERLE BAGATOLI, CPF 025.036.519-76, RG 4.072.964 - SSP/SC, CASADA, EMPRESÁRIA, CPF 025.036.519-76, ENDEREÇO RUA DR. BLUMENAU - 6600, BAIRRO ENCANO BAIXO, INDAIAL - SC, CEP: 89.086-520.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.658.173/0001-01, sediada na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796 - SANTA LUIZA, CEP 29045-402, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

VITÓRIA/ES, 09 de dezembro de 2020

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.658.173/0001-01

LUCAS FLORCZAK MACHADO

PROCURADOR

RG Nº 10.256.071-0

CPF Nº 094.591.529-29

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01 INC. ESTADUAL: 1275087
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796,
BAIRRO: SANTA LUIZA - VITÓRIA - ES. CEP: 29.045-402

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020.

Processo nº: 061/2020.

JULGAMENTO: ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil - PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta", através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA), nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itamaracá se propõe a pagar pelo objeto.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ nº: 37.658.173/0001-01

Insc. Estadual: 083.667.51-2

Insc. Municipal: 1275087

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796 - SANTA LUIZA

CEP: 29045-402

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Fone: 47-3041-3006

E-mail: mabeletrolicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 29246-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

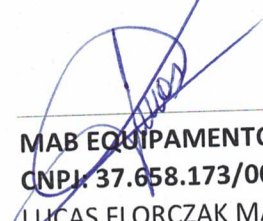
SR. MARLI ANDERLE BAGATOLI, CPF 025.036.519-76, RG 4.072.964 - SSP/SC, CASADA, EMPRESÁRIA, CPF 025.036.519-76, ENDEREÇO RUA DR. BLUMENAU - 6600, BAIRRO ENCANO BAIXO, INDAIAL - SC, CEP: 89.086-520.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.658.173/0001-01, sediada na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796 - SANTA LUIZA, CEP 29045-402, VITÓRIA/ES, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

VITÓRIA/ES, 09 de dezembro de 2020


MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01
LUCAS FLORCZAK MACHADO
PROCURADOR
RG Nº 10.256.071-0
CPF Nº 094.591.529-29


MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01 INC. ESTADUAL: 1275087
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA - 2796,
BAIRRO: SANTA LUIZA - VITÓRIA - ES. CEP: 29.045-402



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da
Cidade

Alvará de Localização e
Funcionamento

Documento
CNPJ 37.658.173/0001-01



Nome/ Nome Empresarial
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Nome Fantasia

Endereço

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796, EDIF IMPACTO EMPRESARIAL SALA 807, SANTA LUÍZA, VITORIA - ES

Inscrição municipal
1275087

Tipo de Unidade
Unidade produtiva

Processo
2379242/2020

Área
62,55m²

CNAE PRINCIPAL:

4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE SECUNDÁRIA:

3314-7/07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4744-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Com as condições e restrições abaixo descritas:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Limite Atendimento

ALVARÁ COM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, PARA APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017.

27/07/2021

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento
27/07/2020

Data Expedição
03/08/2020

Data Validade
27/07/2025

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :db259303-5222-4ffa-9553-4b78dac3a17f

Página: 1/1



Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 49 / 2020

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
09/12/2020 09:01	09/12/2020 09:45	46			Menor Preço por item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA					3300 /

Objeto

Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020, para realizar os procedimentos referentes à fase de lances do Licitação Pregão Presencial nº 049/2020, objeto do Processo Administrativo nº 061/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado à **Aquisição de Equipamentos**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP;

CNPJ: 00.489.388/0001-36 IE: 51700330-10

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 053 Centro

Cidade: Itambaracá Estado: Paraná CEP: 86.375-000

E-MAIL: moveis.ribeiro@hotmail.com <mailto:moveis.ribeiro@hotmail.com>

CREDENCIADO: Sueidi Jorge Raul CPF: 042.597.999-75

RG: 8.389.993-0 SSP PR

Protocolo dos Envelopes: nº 3897/2020 Data: 07/12/2020 Horas: 15H:26M:51S

02- Empresa: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.658.173/0001-01 IE: 083.667.512

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796; Bairro Santa Luiza

Cidade: Vitoria Estado: Espírito Santo CEP: 29.045.402

E-MAIL: mabeletrolicita@gmail.com <mailto:mabeletrolicita@gmail.com>

CREDENCIADO: Lucas Florczak Machado CPF: 094.591.529-29

RG: 10.256.071-0 SSP PR

Protocolo dos Envelopes: nº 3900/2020 Data: 09/12/2020 Horas: 08H:53M:01S

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. As Propostas atenderam aos requisitos exigidos, estão de acordo com o Edital e os proponentes foram consideradas classificadas. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital). Os itens 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16



ficaram DESERTOS.

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
		Doc. de Identidade	CPF
CNPJ		Nome	
Razão Social			
00.489.388/0001-36	MICROEMPRESA	8389993-0 PR	042.597.999-75
LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		SUEDI JORGE RAUL	
37.658.173/0001-01	MICROEMPRESA	10256071-0PR	094.591.529-29
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI		LUCAS FLORCZAK MACHADO	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 49 / 2020

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	3	UNIDADE	AR- CONDICIONADO - Tecnologia: inverter, ciclo: quente e frio, capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h, classificação energética A voltagem: 110/220 v	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.113,0000	Classificado	
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.110,0000	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.109,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.105,0000		
2º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.104,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.100,0000		
3º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.099,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.090,0000		
4º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.089,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.080,0000		
5º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.079,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.070,0000		
6º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.069,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.060,0000		
7º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.059,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.050,0000		
8º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.049,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.040,0000		
9º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.039,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.030,0000		
10º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.029,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.025,0000		
11º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.024,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.020,0000		
12º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.019,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.015,0000		
13º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.010,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.009,0000		
14º Rodada					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.005,0000		
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.000,0000		
15º Rodada					

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2020
Pregão Registro de Preços

Proc. nº

Folha nº



(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC 12i	2.005,0000	Parou Lance
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.000,0000	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CHS	2.000,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	3	UNIDADE	TV DE LCD DE 32" -TV (MODELO PROINFÂNCIA) voltagem:110/220	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		PHILCO	1.835,0000	Classificado	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			0,0000	Não Cotou	

Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
					1ª Rodada
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		PHILCO	1.800,0000		
					2ª Rodada
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		PHILCO	1.800,0000		
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		PHILCO	1.800,0000	>>>>>>	Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	UNIDADE	MICROONDAS - 27 L- MI (modelo pro infância) voltagem: 110/ 220 v	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		ELECTROLUX - M	721,0000	Classificado	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			0,0000	Não Cotou	

Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
					1ª Rodada
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		ELECTROLUX - M	719,0000		
					2ª Rodada
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		ELECTROLUX - M	719,0000		
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		ELECTROLUX - M	719,0000	>>>>>>	Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	1	UNIDADE	COIFA - Industrial de exaustão de teto (modelo pro infância)	Não Cotou
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			0,0000	Não Cotou	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			0,0000	Não Cotou	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	6	UNIDADE	ARMÁRIO EM AÇO - 2 porta e 4 prateleiras com chave - AQ 1	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		LUNASA	1.064,0000	Classificado	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			0,0000	Não Cotou	

Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
					1ª Rodada
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		LUNASA	1.059,0000		
					2ª Rodada
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		LUNASA	1.059,0000		
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		LUNASA	1.059,0000	>>>>>>	Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	3	UNIDADE	MESA DE TRABALHO - Comprimento 1,20 , 60 cm profundidade, 74 cm altura, em MDF BP 15 mm , com 2 gavetas com chave, na cor cinza	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		LUNASA	380,0000	Classificado	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			0,0000	Não Cotou	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
 CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2020
 Pregão Registro de Preços

Proc. nº

Folha nº



			Lances Verbaís	Marca	Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social					
			1º Rodada			
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	379,0000	
			2º Rodada			
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	379,0000	
			Conclusão			
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	379,0000 >>>>>>	Habilitado

						Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		
1	7	1	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO - 8 lugares (200x80cm) - M5 (modelo pro infância)		
Propostas Escritas						
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário	
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	723,0000	Classificado
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	Não Cotou

			Lances Verbaís	Marca	Valor Unitário	
CNPJ	Razão Social					
			1º Rodada			
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	722,0000	
			2º Rodada			
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	722,0000	
			Conclusão			
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	722,0000 >>>>>>	Habilitado

						Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		
1	8	2	UNIDADE	GIRA-GIRA - Gira-Gira carrossel - CR (modelo pro infância)		Não Cotou
Propostas Escritas						
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário	
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	Não Cotou

						Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		
1	9	4	UNIDADE	GANGORRA - De polietileno - 3 lugares- GA (modelo Pro infância)		Não Cotou
Propostas Escritas						
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário	
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	Não Cotou

						Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		
1	10	5	UNIDADE	BERÇO - De madeira (com colchão 10cm de espessura)- 130x 60cm- sem gavetas- BC1 (modelo pro infância)		Não Cotou
Propostas Escritas						
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário	
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	Não Cotou

						Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		
1	11	3	UNIDADE	ESCORREGADOR - Epolietileno- ES (modelo pro infância)		Não Cotou
Propostas Escritas						
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário	
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	Não Cotou

						Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item		
1	12	28	UNIDADE	PLACAS EM TATAME - De EVA de encaixe(100x100x20MM)- TA 1 (modelo pro infância)		Não Cotou



Propostas Escritas				Marca	Valor Unitário	Status
CNPJ	Razão Social					
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	4	UNIDADE	CADEIRA - De refeição para adultos- C8 (modelo pro infância)	Não Cotou
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000 Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	4	UNIDADE	MESA - Coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos - M2 (modelo pro infância)	Não Cotou
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000 Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	16	UNIDADE	CADEIRA - Em ferro p/ crianças de 2 a 4 anos - C 2 (modelo pro infância)	Não Cotou
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000 Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	1	UNIDADE	TÚNEL - Lúdico em polietileno - TL	Não Cotou
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social			Marca	Valor Unitário
(M) 00.489.388/0001-36	LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000 Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000 Não Cotou

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 49 / 2020

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 40/2020							Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item			
1	1	3	UNIDADE	AR- CONDICIONADO - Tecnologia: inverter, ciclo: quente e frio, capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h, classificação energética A voltagem: 110/220 v			
					Marca	Valor Inicial	Valor Final
			CNPJ	Razão Social			
(M) 37.658.173/0001-01				MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	TCL - TAC 12 CI	2.110,0000	2.000,0000
				LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	PHILCO - PAC	2.113,0000	2.005,0000
							Arrematante
							Classificado

(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP					Status
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	
1	2	3	UNIDADE TV DE LCD DE 32" -TV (MODELO PROINFÂNCIA) voltagem:110/220		
CNPJ			Razão Social	Marca	Valor Inicial
				PHILCO	1.835,0000
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP					1.800,0000
					Arrematante
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	Não Cotou
					Status

Lote		Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item				
1	3	2		UNIDADE	MICROONDAS - 27 L- MI (modelo pro infância) voltagem: 110/ 220 v				
		CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 00.489.388/0001-36				LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP		ELECTROLUX -	721,0000	719,0000	Arrematante

Pregão Registro de Preços					0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Não Cotou		
1	4	1	UNIDADE	COIFA - Industrial de exaustão de teto (modelo pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	0,0000	Não Cotou	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item			
1	5	6	UNIDADE	ARMÁRIO EM AÇO - 2 porta e 4 prateleiras com chave - AQ 1			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	1.064,0000	1.059,0000	Arrematante	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item			
1	6	3	UNIDADE	MESA DE TRABALHO - Comprimento 1,20 , 60 cm profundidade, 74 cm altura, em MDF BP 15 mm , com 2 gavetas com chave, na cor cinza			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	380,0000	379,0000	Arrematante	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item			
1	7	1	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO - 8 lugares (200x80cm) - M5 (modelo pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			LUNASA	723,0000	722,0000	Arrematante	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Não Cotou		
1	8	2	UNIDADE	GIRA-GIRA - Gira-Gira carrossel - CR (modelo pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	0,0000	Não Cotou	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Não Cotou		
1	9	4	UNIDADE	GANGORRA - De polietileno - 3 lugares- GA (modelo Pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	0,0000	Não Cotou	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Não Cotou		
1	10	5	UNIDADE	BERÇO - De madeira (com colchão 10cm de espessura)- 130x 60cm- sem gavetas- BC1 (modelo pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	0,0000	Não Cotou	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Não Cotou		
1	11	3	UNIDADE	ESCORREGADOR - Epolietileno- ES (modelo pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	0,0000	Não Cotou	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Não Cotou		
1	12	28	UNIDADE	PLACAS EM TATAME - De EVA de encaixe(100x100x20MM)- TA 1 (modelo pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	0,0000	Não Cotou	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Não Cotou		
1	13	4	UNIDADE	CADEIRA - De refeição para adultos- C8 (modelo pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				0,0000	0,0000	Não Cotou	
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				0,0000	0,0000	Não Cotou	
					Status		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Não Cotou		
1	14	4	UNIDADE	MESA - Coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos - M2 (modelo pro infância)			
CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status	



(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	0,0000	0,0000	Não Cotou
Status			
Não Cotou			
Lote	Item	Quantidade	Unidade Descrição do Item
1	15	16	UNIDADE CADEIRA - Em ferro p/ crianças de 2 a 4 anos - C 2 (modelo pro infância)
CNPJ		Razão Social	Marca
			Valor Inicial
			Valor Final
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			0,0000
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			0,0000
Status			
Não Cotou			
Lote	Item	Quantidade	Unidade Descrição do Item
1	16	1	UNIDADE TÚNEL - Lúdico em polietileno - TL
CNPJ		Razão Social	Marca
			Valor Inicial
			Valor Final
(M) 00.489.388/0001-36 LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP			0,0000
(M) 37.658.173/0001-01 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI			0,0000

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 49 / 2020

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 49792	Economicidade: 5,43 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 3		Valor Unitário: 2.000,0000	Valor Total: 6.000,00	Marca: TCL - TAC 12 CHSA INV
Arrematante: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 49793	Economicidade: 2,01 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 3		Valor Unitário: 1.800,0000	Valor Total: 5.400,00	Marca: PHILCO
Arrematante: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 49794	Economicidade: 0,52 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário: 719,0000	Valor Total: 1.438,00	Marca: ELECTROLUX - MB37R
Arrematante: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 49795	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 49796	Economicidade: 0,64 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 6		Valor Unitário: 1.059,0000	Valor Total: 6.354,00	Marca: LUNASA
Arrematante: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 49797	Economicidade: 0,56 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 3		Valor Unitário: 379,0000	Valor Total: 1.137,00	Marca: LUNASA
Arrematante: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 49798	Economicidade: 0,28 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1		Valor Unitário: 722,0000	Valor Total: 722,00	Marca: LUNASA
Arrematante: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 49799	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 49800	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 4		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 49801	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 5		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 11	Cód. Item: 49802	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 3		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 12	Cód. Item: 49803	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 28		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 13	Cód. Item: 49804	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 4		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 14	Cód. Item: 49805	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 4		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 15	Cód. Item: 49806	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 16		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 16	Cód. Item: 49807	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 49 / 2020

00.489.388/0001-36 - LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	3	JNIDADE	TV DE LCD DE 32" -TV (MODELO PROINFÂNCIA) voltagem:110/220	PHILCO	1.800,0000	5.400,00
1	3	2	JNIDADE	MICROONDAS - 27 L- MI (modelo pro infância) voltagem: 110/ 220 v	ELECTROLUX - MB371	719,0000	1.438,00
1	5	6	JNIDADE	ARMÁRIO EM AÇO - 2 porta e 4 prateleiras com chave - AQ 1	LUNASA	1.059,0000	6.354,00
1	6	3	JNIDADE	MESA DE TRABALHO - Comprimento 1,20 , 60 cm profundidade, 74 cm altura, em MDF BP 15 mm , com 2 gavetas com chave, na cor cinza	LUNASA	379,0000	1.137,00
1	7	1	JNIDADE	MESA DE REUNIÃO - 8 lugares (200x80cm) - M5 (modelo pro infância)	LUNASA	722,0000	722,00
Quantidade de Itens: 5						Total da Empresa: R\$ 15.051,00	

37.658.173/0001-01 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3	JNIDADE	AR- CONDICIONADO - Tecnologia: inverter, ciclo: quente e frio, capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h, classificação energética A voltagem: 110/220 v	TCL - TAC 12 CHSA IN	2.000,0000	6.000,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: R\$ 6.000,00	

Total do Pregão Presencial: R\$ 21.051,00

O pregoeiro abre espaço aos credenciados presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação os credenciados desistem do prazo recursal. O Pregoeiro declarou os vencedores e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
 Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
 Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

Eliete Caetano Domingues - Membro
 Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
 Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

00.489.388/0001-36 - LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP
 042.597.999-75 - SUELI JORGE RAUL



37.658.173/0001-01 - MABE EQUIPAMENTOS EIRELI
094.591.529-29 - LUCAS FLORCZAK MACHADO

Esta redução tem fundamento no Art. 65, Inciso I, b, e Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 824.094,11 (oitocentos e vinte e quatro mil noventa e quatro reais e onze centavos).

Itambaracá, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DER CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:31FA29D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2020;
Procedimento Administrativo: nº 061/2020.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).

O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.

PRESA PARTICIPANTE: **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**, 00.489.388/0001-36, IE: 51700330-10, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 053, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná; **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, 37.658.173/0001-01, IE: 083.667.512, sita à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796; Bairro Santa Luiza, Cidade: Vitória, Estado do Espírito Santo.

EMPRESAS VENCEDORAS: **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**, com o valor total de R\$ 15.051,00 (quinze mil e cinquenta e um reais); e **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4E798CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4522/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa da GEPATRIA da Comarca de Santo Antônio da Platina, que requer seja instituído o processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2020, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício de 2021, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itambaracá, a transição democrática de governo nos termos previsto na lei nº 1.812/2020 e

neste decreto, denominado “ Comissão de Transição de Mandato com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Art. 2º - A participação na equipe de transição não será remunerada, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADO PELO ATUAL GESTOR:

- **NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES** – Procuradora Geral do Município
- **MARIA LUCIENE JUSSIANI** – Diretora do Departamento de RH
- **LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS** – Oficial Administrativo
- **ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO** – Diretora Financeira
- **LUIZ CARLOS DE GRANDE** – Controle Interno

INDICADO PELA PREFEITA ELEITA

- **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**
- **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**
- **FLÁVIO ÍTALO BIANCARDI**
- **MADISON LUÍS SILVA GUILHERME**

Parágrafo único: O coordenador que conduzirá os trabalhos indicado pelo atual Prefeito será a Procuradora Geral do Município, Sra. Natália Letícia Rodrigues e o indicado pela Prefeita Eleita será o Sr. Marcus Vinicius de Andrade.

Art. 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º - O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 10 de dezembro de 2020 e se encerrará no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - A Comissão de Transição de Mandato de que trata este decreto será desfeita imediatamente após a posse da Prefeita eleita.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48FF819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 088/2020 – ID/TCE: 42232

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47



Ofício nº 289/2020

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º/ OAB/PR: 90.587

Data: 11/12/2020

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos para serem instalados e utilizados nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”.**

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 061/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020, (238 páginas) para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Os itens 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 ficaram DESERTOS. Solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a possibilidade de republicação do Edital para os itens acima, sem que haja a necessidade de novo procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Eliete Caetano Domingues Velani
Departamento de Licitações



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Ofício nº 210/2020

Parecer PAJ nº 206/2020

Expediente: Procedimento Administrativo nº 061/2020

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2020. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do termo de compromisso PAR- Plano de Ações Articuladas – FNDE – nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA), em atendimento as solicitações descritas no ofício nº 201/2020 de 15 de setembro de 2020, emitido pela Sra. Ana Paula Benigno Búfalo Martins – Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolo nº 3300/2020, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, e autorizado através do Ofício nº 420/2020 de 15 de outubro de 2020, emitido pelo Sr. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal.

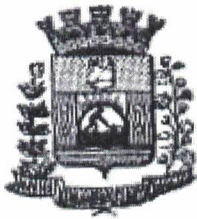
A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Os autos do presente Procedimento Administrativo conta, até agora, com 238 páginas.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

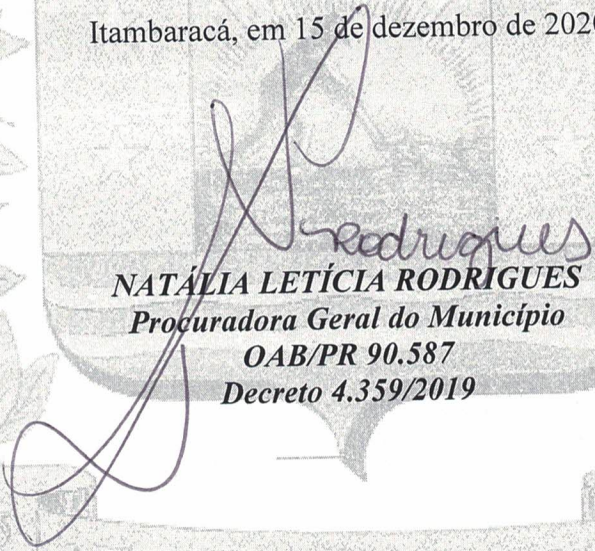
Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.¹

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame, que fica a exclusivo critério da Administração.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.²

Itambaracá, em 15 de dezembro de 2020.


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 61/2020
b) Licitação Nº : 49/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 18/12/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).

12.365.0019.5.008. - PROJETO EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.489.388/0001-36

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TV DE LCD DE 32” –TV (MODELO PROINFÂNCIA) voltagem:110/220	PHILCO	UNID	3,00	1.800,0000	5.400,00
3	MICROONDAS - 27 L- MI (modelo pro infância) voltagem: 110/ 220 v	ELECTROLUX - MB37R	UNID	2,00	719,0000	1.438,00
5	ARMÁRIO EM AÇO - 2 porta e 4 prateleiras com chave - AQ 1	LUNASA	UNID	6,00	1.059,0000	6.354,00
6	MESA DE TRABALHO - Comprimento 1,20 , 60 cm profundidade, 74 cm altura, em MDF BP 15 mm , com 2 gavetas com chave, na cor cinza	LUNASA	UNID	3,00	379,0000	1.137,00
7	MESA DE REUNIÃO - 8 lugares (200x80cm) – M5 (modelo pro infância)	LUNASA	UNID	1,00	722,0000	722,00

Valor Total : R\$ 15.051,00 (quinze mil e cinquenta e um reais)

Valor Total Homologado - R\$ 15.051,00

Itambaracá, 18 de dezembro de 2020.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 61/2020
b) Licitação Nº : 49/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 18/12/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).

12.365.0019.5.008. - PROJETO EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

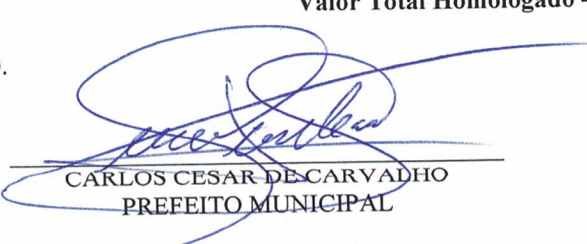
Fornecedor: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 37.658.173/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR- CONDICIONADO - Tecnologia: inverter, ciclo: quente e frio, capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h, classificação energética A voltagem: 110/220 v	TCL - TAC 12 CHSA INV	UNID	3,00	2.000,0000	6.000,00

Valor Total : R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor Total Homologado - R\$ 6.000,00

Itambaracá, 18 de dezembro de 2020.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Itambaracá referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Carlos César de Carvalho, sendo parte integrante deste decreto o Parecer Prévio contido no Acórdão nº 422/20 – Segunda Câmara, do Processo nº 300006/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - As contas e todos os demais documentos que integram este decreto ficarão disponíveis por 60 (sessenta) dias a qualquer cidadão que queira fazer análise de tais contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5DD74BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2020, Procedimento Administrativo nº 027/2020; CONTRATO nº. 008/2020.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.842,27 m², neste Município, conforme convênio nº 885872/2019/MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775.

OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira, com o acréscimo quantitativo de valor, que representa (1,706%) do valor contratual que perfaz o total de R\$ 4.936,93 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). Este acréscimo tem fundamento no Art. 65, Inciso I, b, e Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93. As despesas desse acréscimo Contratual serão oriundas do Código Reduzido 315 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1113-44.90.51.00.00, fonte 31771, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$294.188,22 (duzentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6C501B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo: nº 061/2020

Pregão Presencial nº 049/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247,

Exercício 2012, nº do Processo 2340011806201268 (PROINFÂNCIA).

EMPRESAS VENCEDORAS: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, 37.658.173/0001-01, IE: 083.667.512, sita à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796; Bairro Santa Luiza, Cidade: Vitória, Estado do Espírito Santo, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**, 00.489.388/0001-66, IE: 51700330-10, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 053, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o valor total de R\$ 15.051,00 (quinze mil e cinquenta e um reais).

Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, HOMOLOGO o referido processo em favor das vencedoras.

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 18 de dezembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:466D12E8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

CONTRATO Nº 153/2019 - ID/TCE Nº 42104

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ORTONUTRE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. 11.541.499/0001-60

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:99551D1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

CONTRATO Nº 155/2019 - ID/TCE Nº 42106

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. 32.421.421/0001-82



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACA E A EMPRESA LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa (Luciano Ribeiro & Cia Ltda, CNPJ 00.489.388/0001-36, localizada na cidade de Itambaraca, CEP: 86.375-000, na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 53, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Lucimara Ribeiro, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5960704-9 CPF nº 015.298.789-42, residente na cidade de Itambaracá, CEP: 86.375-000, na Rua: Antonio Dias, nº 126, na firmam o presente Contrato de Fornecimento, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de 07/12/2020, protocolo nº3897/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA)**, a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TV DE LCD DE 32" –TV (MODELO PROINFÂNCIA) voltagem:110/220	PHILCO	UNID	3,00	1.800,0000	5.400,00
3	MICROONDAS - 27 L- MI (modelo pro infância) voltagem: 110/ 220 v	ELECTROLUX - MB37R	UNID	2,00	719,0000	1.438,00
5	ARMÁRIO EM AÇO - 2 porta e 4 prateleiras com chave - AQ 1	LUNASA	UNID	6,00	1.059,0000	6.354,00
6	MESA DE TRABALHO - Comprimento 1,20 , 60 cm profundidade, 74 cm altura, em MDF BP 15 mm , com 2 gavetas com chave, na cor cinza	LUNASA	UNID	3,00	379,0000	1.137,00



7	MESA DE REUNIÃO - 8 lugares (200x80cm) – M5 (modelo pro infância)	LUNASA	UNID	1,00	722,0000	722,00
---	---	--------	------	------	----------	--------

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 049/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ **15.051,00** (quinze mil e cinquenta e um reais).

TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **20 (vinte) dias a contar da emissão da Solicitação**, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente, no seguinte endereço:

- Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, sita a Rua Antônio Parralego, nº 1.241, Centro, no Município de Itambaracá.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

3.2.1. **provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. **definitivamente** de forma tácita no prazo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



3.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.3.2. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos equipamentos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

3.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e segurança dos bens entregues.

3.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Código Reduzido 327 – Programática Funcional: 06.001.12.365.0019.5008-44.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.



5.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber;

8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.



8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. **Multa moratória**, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;



i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



9.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos/Materiais:

12.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Ana Paula Benigno Búfalo de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

12.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Andréia Soares Alexandre, designado pela Portaria nº 010/2020.

12.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Jacira da Silva Vale; e Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel, designados pela Portaria nº 009/2020.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

10/11



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 21 de dezembro de 2020

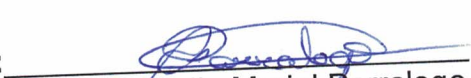
Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada:


Lucimara Ribeiro
Luciano Ribeiro & Cia Ltda

TESTEMUNHAS:


Nome: Claudia Mariel Parralego
CPF: 735.547.079-53


Nome: Andreia Soares Alexandre
CPF: 020.395.109-31

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDA96081

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, a servidora REGINA ROBERTO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 02/06/2019 a contar de 21/12/2020 à 04/01/2021 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020 a contar de 05/01/2021 à 19/01/2021.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-PR), 02 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A516DF85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2020

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SETORES ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TAIS COMO NOTA DE PRODUTOR RURAL E TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- A necessidade do município em organizar os serviços internos, objetivando a preparação da documentação de todas as Secretarias;
- O processo de transição político administrativa, tendo em vista o final de mandato da atual legislatura.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o atendimento ao público no setor Nota do Produtor Rural e Departamento de Cadastro e Tributação das 08h00min às 11h30min das 13h00min às 17h:00min, será trabalho interno objetivando a preparação da documentação de todas as Secretarias.

§ 1º - O novo horário de funcionamento do poder executivo Municipal de Iporã, terá vigência a partir de 23 de dezembro de 2020, para atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal, especificados no presente Decreto.

§ 2º - O disposto no “Caput” deste artigo não se aplica aos serviços, que por sua natureza não permite paralisação, devendo obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.

Art. 2º. Fica decretado ainda Ponto Facultativo nas repartições Públicas Administrativa Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente exercício.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70C10BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP, 00.489.388/0001-36, IE: 51700330-10, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 053, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Lucimara Ribeiro, residente na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).

VALOR: R\$ 15.051,00 (quinze mil e cinquenta e um reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato de fornecimento serão oriundas do Código Reduzido 327 – Programática Funcional: 06.001.12.365.0019.5008-44.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 21 de dezembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BDF80993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACA E A EMPRESA MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Mab Equipamentos Eireli, CNPJ37.658.173/0001-01, IE: 083.667.51-2, localizada na cidade de Vitória, CEP: 29.045-402, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Santa Luiza, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marli Anderle Bagatoli, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.072.964 CPF nº 025.036.519-76, residente na cidade de Vitória, CEP: 29.045-402, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Santa Luiza, na firmam o presente Contrato de Fornecimento, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de 09/12/2020, protocolo nº 3900/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA), a seguir:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR- CONDICIONADO - Tecnologia: inverter, ciclo: quente e frio, capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h, classificação energética A voltagem: 110/220 v	TCL - TAC 12 CHSA INV	UNID	3,00	2.000,0000	6.000,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 049/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1/11



TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de **20 (vinte) dias a contar da emissão da Solicitação**, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente, no seguinte endereço:

- Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, sita a Rua Antônio Parralelo, nº 1.241, Centro, no Município de Itambaracá.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

3.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

3.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.3.2. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos equipamentos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

3.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e segurança dos bens entregues.

2/11



3.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

3.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Código Reduzido 327 – Programática Funcional: 06.001.12.365.0019.5008-44.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do



parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros,

- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, no que couber;

8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

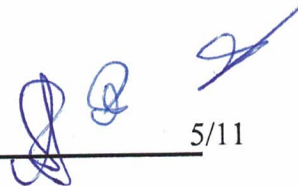
8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL


5/11



9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.



e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;



11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos/Materiais:

12.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Ana Paula Benigno Búfalo de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

12.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Andréia Soares Alexandre, designado pela Portaria nº 010/2020.

12.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Jacira da Silva Vale; e Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel, designados pela Portaria nº 009/2020.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 21 de dezembro de 2020

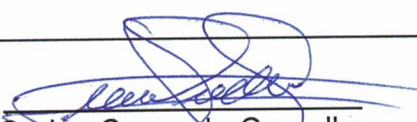


MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

MARLI ANDERLE
BAGATOLI:025036

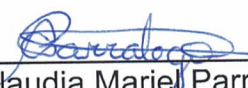
Assinado de forma digital por
MARLI ANDERLE
BAGATOLI:02503651976
Dados: 2020.12.22 09:56:55
-03'00'

Contratada:

51976

Marli Anderle Bagatoli
Mab Equipamentos Eireli

TESTEMUNHAS:


Nome: Claudia Marie Parralego
CPF: 735.547.079-53


Nome: Andreia Soares Alexandre
CPF: 020.395.109-31

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021.

Itambaracá, 23 de dezembro de 2020.

MARCOS PATTI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AD585DC1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020-CMI**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-CMI****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itambaracá – PR**CONTRATADA:** Solange Aparecida Silva Dos Santos – Flores e Presentes CNPJ: 00.615.357/0001-84**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de arranjos florais a serem utilizados na cerimônia de posse dos eleitos para a Legislatura 2021-2024 do município de Itambaracá-PR.**VALOR:** 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021.

Itambaracá, 23 de dezembro de 2020.

MARCOS PATTI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:24EF5B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 39/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procopio, Jacarezinho, Rolândia, Londrina	14, 15, 16, 17, 18/12/2020	Levar pacientes para consulta	R\$ 150,00
Celso Nillo	Motorista	Londrina	17/12/2020	Levar pacientes para consulta	R\$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	04/01/2021	Levar pacientes	R\$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D0D4B4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, 37.658.173/0001-01, IE: 083.667.512, sita à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796; Bairro Santa Luiza, Cidade: Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.045.402, neste ato representada por Marli Anderle Bagatoli, residente na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA “Maria Guedes Maluta”, através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato de fornecimento serão oriundas do Código Reduzido 327 – Programática Funcional: 06.001.12.365.0019.5008-44.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2020**FORO:** Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 22 de dezembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CCEC8A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 051/2020****OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Embalagens para atender o Projeto Cozinha Comunitária.

EMPRESAS VENCEDORAS: T.H. RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ: 10.144.555/0001-60, sita à Rua Antônio Dias, nº 230, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o valor total de R\$ 85.531,90 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos); W.A. MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ: 13.786.783/0001-22, sita à Rua José Mendonça, Nº 298, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o valor total R\$ 130.739,35 (cento e trinta mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 23 de dezembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:862D6D0A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 194/2020 DE 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.